



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 492/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO** e a empresa **SR CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.231.067/0001-53**, com endereço na Avenida Central Sul, s/nº - Centro – Serra do Ramalho - Bahia, representado por seu Gestor a Senhora Manoela Cardoso Cerqueira, portadora do RG nº 126357821 IFP/RJ e CPF nº 092.220.417-98, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **SR CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI**, situada à Av. São Paulo, nº s/n – Centro – Serra do Ramalho- Ba, inscrita no CNPJ nº 17.157.994/0001-57, daqui por diante denominada s **CONTRATADA**, representada neste ato por Eduardo Antunes de Sá, portador da Carteira de Identidade n.º. 1600175210 SSP/BA e do CPF nº 047.073.165-65, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 513 – Centro – Serra do Ramalho – Bahia, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, inciso I, b, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **492/2021**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 492/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Reformas de Unidades Básicas de Saúde – UBS, em diversas Agrovilas do município de Serra do Ramalho/Ba, conforme descrito nos Anexos do Edital de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 001/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado acrescentando aos valores iniciais os preços no Lote I – UBS Agrovila 02, de R\$ 37.596,37 (Trinta e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), acrescentando R\$ 17.236,58 (dezessete mil duzentos e trinta e seis reais), 45,84%; no Lote II - UBS Agrovila 04, de R\$ 48.358,08 (Quarenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos), acrescentando R\$ 24.156,46 (vinte e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e quarente e seis centavos), 49,95%; no Lote III - UBS Agrovila 06, de R\$



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



51.921,09 (Cinquenta e um mil novecentos e vinte um reais e nove centavos), acrescentando R\$ 25.614,70 (vinte e cinco mil seiscentos e quatorze reais e setenta centavos), 49,33%;; no Lote IV - UBS Agrovila 08, de R\$ 28.274,12 (Vinte e oito mil duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos), acrescentando R\$ 14.133,65 (quatorze mil cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), 49,98%. passando-se o contrato original para um valor estimado global de R\$ 247.291,05 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o seu término em **31/12/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 01 de Dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO
Eli Carlos dos Anjos Santos
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manoela Cardoso Cerqueira
CONTRATANTE

SR CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI
Eduardo Antunes de Sá
CONTRATADO

Testemunha
RG:

Testemunha
RG: